



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

Comissão de Educação Infantil

Parecer nº 144/2014

Protocolo/Expediente Administrativo nº 23.054/2013

Manifesta-se sobre o pedido de revisão do Parecer nº 138/2013, da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte que indefere o pedido de Recredenciamento e a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Retifica o Parecer CME nº 138/2013.

Relatório

A Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, na pessoa de sua diretora, encaminha a este Conselho correspondência contendo solicitação de revisão do Parecer do CME nº 138/2013, que indeferiu o pedido de recredenciamento da Escola, renovação da autorização de funcionamento para a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos de idade.

2-Na correspondência, a representante da Escola encaminha documentação que comprova o vínculo empregatício das funcionárias responsáveis pelos serviços gerais e preparo das refeições, cópia xerográfica do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, fotografias dos ambientes escolares e cópia xerográfica da planta baixa da escola com a nova disposição dos ambientes.

3-A Escola está localizada na Rua São Bento, nº 540, no Município de Sapucaia do Sul e está cadastrada neste Conselho sob o nº 050.

Análise da Matéria

4-Este Conselho aprovou, por unanimidade, na Sessão Plenária de 12 de dezembro de 2013, o Parecer CME nº 138/2013, que indeferiu o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

5-Na análise do referido Protocolo/Expediente Administrativo, a comissão de Educação Infantil, constatou que a Escola não apresentou condições para esta oferta, de acordo com as normas estabelecidas nas normas vigentes.

6-Do referido Parecer, transcreve-se parte do Relatório de visita à Escola de Educação Infantil Fazendo Arte:

- os ambientes não apresentam boas condições de segurança, de iluminação e ventilação;

- a sala de atividades múltiplas é compartilhada com atividades administrativas e pedagógicas;

- os mobiliários destinados às atividades pedagógicas são em número insuficientes para atender as turmas conforme a faixa etária;

- o berçário não está equipado com berços e/ou colchonetes em número suficientes para atendimento das crianças de zero a dois anos de idade;

- os brinquedos e jogos não estão em locais de fácil acesso às crianças;

- a escola não possui despensa, para o armazenamento dos gêneros alimentícios;

- a escola não possui sanitários suficientes, para o número de crianças atendidas;

- a praça de brinquedos apresenta equipamento sem condições de uso;

- o espaço, ao ar livre, inadequado para o desenvolvimento das atividades;

- a escola não possui auxiliar de serviços gerais, bem como, funcionário responsável pelo preparo das refeições;

- a área coberta é utilizada como depósito e garagem;

- a escola atende crianças fora da faixa etária para a qual se propõe;

- há animais no espaço escolar;

-o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio emitido pela Brigada Militar - CCB – 2º CRB, Seção de Prevenção de Incêndio, com vencimento em 18/12/2013.

7-Este Conselho reconhece o direito ao contraditório e a ampla defesa, previstos na Constituição Federal, exercido pela referida Escola na documentação apresentada no Protocolo/Expediente Administrativo.

8- Com base na documentação apresentada pela diretora e visita da comissão de verificação "in loco", realizada em 28 de abril de 2014, constatou-se fatos novos, ou seja, os itens mencionados no relatório da visita realizada anteriormente, que estavam em desacordo com o que dispõe a Resolução do CME Nº 03/2004, agora permitem a este Conselho manifestar-se de forma diferente a que se manifestou no Parecer CME nº 138/2013.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil conclui por:

a) Manifestar-se sobre o pedido de revisão do Parecer nº 138/2013, da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, que indefere o pedido de Recredenciamento e a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

b) Retificar o disposto no Parecer nº 138/2013, atendendo ao pedido de recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, para oferta da Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Comissão de Educação Infantil: Leda Terezinha Mattos – Relatora, Eliane Mendes Rosa, Aline Cristina Moura, Luciano Francisco de Oliveira Rambo, Silvia Regina Borges Moraes, Sonia Regina Garcez de Lima.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2014.

Luciano Francisco de Oliveira Rambo

Presidente

Registre-se e Publique-se